

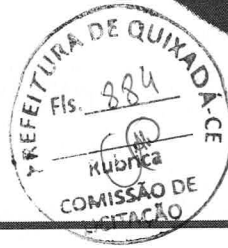


**ATA COMPLEMENTAR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2022 - TP  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**


Às 09h00 (nove) horas do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixadá, sito a Travessa Jorge José Matias, s/n, Campo Velho, a Presidente Mirlla Maria Saldanha Lima e seus membros Ana Letícia França Ferreira e Francisco Thiago Pessoa de Queiroz, para a realização da Sessão Pública de julgamento da habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, BEM COMO O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**. A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e as observações feitas pelos seus representantes na ata da sessão do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, e em seguida declarou as seguintes empresas **HABILITADAS: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA**, inscrito no CNPJ nº 08.381.236/0001-27; **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI**, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51. Em seguida, declarou a empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.496.620/0001-38, **INABILITADA**, por não atender ao item 4.2.3.1 do edital, quando não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; por não atender ao item 4.2.3.2, alínea c do edital, quando apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, fora do prazo de validade. Além disso, não localizamos junto aos seus documentos de habilitação, uma declaração emitida pela própria empresa, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prever os itens 2.2.5 e 2.2.6 do edital. Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



Circulação e Diário Oficial do Estado e Município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Presidente e membros. Quixadá-CE, dia 16 de fevereiro de 2022, às 11h00min.

  
**Mirlla Maria Saldanha Lima**  
Presidente

  
**Ana Letícia França Ferreira**  
Membro

  
**Francisco Thiago Pessoa de Queiroz**  
Membro